

## **Instrução Normativa 001/2024**

**Dispõe sobre a necessidade de atualizar a regulamentação da participação de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carambeí em Curso, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Marcha Oficina, Seminário, Simpósio, Treinamento, Workshop, Painel e demais eventos que contribuam para a qualificação profissional.**

Considerando a necessidade de qualificação dos Senhores Vereadores e Servidores desta Casa, considerando ainda as constantes alterações na Legislação, bem como a forma de Prestação e análise das Contas ao TCE, este Controle Interno, no uso de suas atribuições legais previstas constitucionalmente, e considerando o disposto no art. 31 inciso VI da Lei Municipal nº.1122/2015, Edita Nova Instrução Normativa que dispõe sobre a participação dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Carambeí em Curso, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Marcha Oficina, Seminário, Simpósio, Treinamento, Workshop, Painel e demais eventos que contribuam para a qualificação profissional.

Art. 1º - Os eventos pagos pelo Legislativo Municipal, deverão estar relacionados com a finalidade da Câmara Municipal, do cargo, função ou área de atuação do beneficiado.

§ 1º - Considerando os prazos para inscrição no evento e/ou a realização de procedimento licitatório, deverá ser encaminhado por meio de protocolo ao Presidente ou ao Diretor(a) Administrativo (a) o pedido de intenção de participação no evento, com cinco (5) dias úteis de antecedência, contendo todas as informações do evento.

§ 2º - Deverão ser incentivados, a participação dos Servidores e Vereadores em cursos On line, especialmente os oferecidos de forma gratuita.

§ 3º - Nos Cursos, Treinamentos, e similares, pagos pela Câmara Municipal ou que envolvam o recebimento de diária, serão exigidos frequência mínima de 75% no evento, sob pena de devolução do valor da inscrição ou da diária, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

§ 4º - No prazo máximo de cinco (05) dias úteis da realização do evento deverá ser protocolado o certificado de participação, notas de comprovação de despesas, e um breve relatório, qual poderá ser lido em Plenário.

Art. 3º - As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas através de diárias conforme a instrução normativa 001/2022, obedecendo o que prevê as Leis 1.186/2017 e 1.290/2019 e seus limites, desde que haja dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa 02/2021.

Carambeí, 05 de fevereiro de 2024

Maria Luiza de Oliveira e S. Taques  
Controle Interno